



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - T P - Nº 002/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São João del-Rei (MA). Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 2021 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fez presente a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e uma vez analisadas pelo setor de engenharia as propostas de preços apresentadas (laudos em anexos), foram classificadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA., B. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, e NOVO MUNDO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA. E desclassificadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo fato da composição do BDI apresentada não contemplar todos os tributos cabíveis à atividade e conforme os limites estabelecidos pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, pois o lucro apresentado pela empresa não se encontra em conformidade com os termos do acórdão supracitado para este tipo de obra (conforme laudo de engenharia civil em anexo); bem como a TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que deixou de apresentar o quadro de composições de BDI, como também não apresentou o quadro de encargos sociais, ambos solicitados no Edital (conforme laudo de engenharia civil em anexo). Destarte, é declarada vencedora do feito a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com o preço total proposto de R\$ 200.525,16 (duzentos mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). A CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Presidente CPL, Leandro Barros dos Santos, Maria Cleide da Mota Rodrigues, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: S2yS10\$MzMd5njTBHsTULPcW9krObTogYznnGyJS34CMyTZc6G6pvuGzRja

